



DECRETO Nº. 014/2020

Súmula: Atribui Responsabilidade Funcional Solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2020) do TCE/PR, e dá outras providências.

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2020), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. - Atribuir a partir do dia 06 de fevereiro de 2020 responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE/PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE/PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

MÓDULOS	SERVIDORES RESPONSÁVEIS:
- Tabelas Cadastrais	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Planejamento e Orçamento	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Contábil	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Tesouraria	Marcos Thadeu Galo da Silva
- Contratos	Gleice Pereira dos Santos
- Controle Interno e Frotas	Carla Ramos Canaver
- Folha de Pagamento/SIAP	Lizandra Naiara Pires de Souza
- Licitações	Dalyson Suriel de Oliveira
- Licitações	Gleice Pereira dos Santos
- Patrimônio	Otaviano Geraldino Bilach
- Tributário	Antônio Felix dos Santos
- Obras Públicas	Emerson Roberto Mazini
- Todos os Módulos	Ronivon Carlos de Oliveira (Service – Public Software e Assessoria Eireli - Me



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Art. 2º. - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º. será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 013/2020, de 29 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 523.491.799.15